

Compare com o Original  
31/05/99

Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital aficada na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

M<sup>de</sup>

M<sup>de</sup> Madalena A. Souza  
SECRETÁRIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei nº 670 de 25 de abril de 1988.

"Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimentos aos servidores municipais."

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Aricás, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aricás aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Aricás, Estado de São Paulo, autorizado a conceder aumento de 16,35% a todos os funcionários municipais, que será calculado sobre o padrão de vencimentos de cada funcionário, pagos no mês de março/88.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a incorporar nos vencimentos nos vencimentos de cada funcionário, os aumentos concedidos nos meses de janeiro, fevereiro e março/88, na porcentagem de aumentos concedidos pelo Governo Federal sobre o Piso Nacional de Salários, no mesmo período.

Artigo 3º - Fica ainda autorizado o Executivo municipal a conceder aumento a todos os funcionários, automaticamente, todas as vezes que o Governo Federal estabelecer novo índice para o Piso Nacional de Salários.

Artigo 4º - O aumento que trata o artigo 1º desta Lei, tem efeito retroativo a contar de 1º de abril/88.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricás, 25 de abril de 1988.

  
Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Confere com o Original  
31/05/88

Publicada por edital afixado na Secretaria desta Prefeitura em data supra.

*M. Souza*  
M<sup>te</sup> Madalena H. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei n<sup>o</sup> 671 de 25 abril de 1988.

"Dispõe sobre abertura de crédito Especial, para concessão de subvenção à APIA - Associação de Proteção à Infância Ariense conforme autorização dada pela Lei municipal n<sup>o</sup> 669/88."

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Arias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Arias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1<sup>o</sup> - Fica o Executivo municipal de Arias, Estado de São Paulo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito especial, para concessão de subvenção à APIA - Associação de Proteção à Infância Ariense, no valor de cruz 80.000,00 (oitenta mil cruzados), suplementando-se quando necessário, na seguinte classificação orçamentária:

- 2 - Executivo
- 2.8 - Despesas Diversas da Administração
- 3.2.3.1 - Subvenção Social ----- cruz 80.000,00

Artigo 2<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1<sup>o</sup> de fevereiro de 1988.

Artigo 3<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário.

Arias, 25 de abril de 1988.

*Nelson Luiz da Silva*  
Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura em data supra.

*M. Souza*  
M<sup>te</sup> Madalena H. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA